

PROPOSTA

Técnica

Dedetizadora Exemplo Ltda (fictícia)

A/C Sérgio · Palmas — TO

Proposta nº	AV-2026-0002-T
Data de emissão	21/10/2026
Válida até	05/11/2026
Proposta comercial	nº AV-2026-0002-C (documento separado)

1. Apresentação

A Avris Engenharia de Segurança do Trabalho presta serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, com atendimento em todo o Brasil, de forma remota e com visitas técnicas quando a norma exige avaliação no local. Os documentos técnicos são elaborados com responsabilidade técnica registrada no conselho profissional e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando exigida.

Esta proposta técnica apresenta o escopo, a metodologia, os entregáveis e os prazos, sem informações de preço. As condições financeiras constam da proposta comercial nº AV-2026-0002-C, apresentada em documento separado.

Responsável técnico	Gleydyson Ricarte Oliveira do Rêgo — Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Registro	CREA-CE 062172452-1
Atendimento comercial	Lucas Alcântara · (63) 98125-0904 · avrisengenharia@gmail.com

2. Entendimento da necessidade

Gestão integral de SST por 12 meses para 8 trabalhadores: a Avris elabora o PGR, coordena o PCMSO com a clínica parceira em Palmas (médico do trabalho registrado no CRM como responsável pelo programa), convoca e agenda os exames, controla os vencimentos de ASO, treinamentos e documentos e mantém o portal do cliente atualizado. A empresa apenas informa a disponibilidade de cada trabalhador.

3. Escopo dos serviços

3.1. Gestão integral de SST (12 meses)

O que é e por que é exigido

A organização deve cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho (NR-01, item 1.4.1, alínea "a"). Essas obrigações têm prazos que se renovam: a avaliação de riscos do PGR deve ser revista a cada dois anos ou nas situações do item 1.5.4.4.6 da NR-01; os exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional são obrigatórios (NR-07, item 7.5.6); o médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico anual (NR-07, item 7.6.2); e os treinamentos periódicos seguem a periodicidade de cada NR (NR-01, item 1.7.1.2.2). A gestão integral organiza esses prazos em um único controle. A responsabilidade legal pelo cumprimento continua sendo da organização (NR-01, item 1.4.1), e a Avris atua como prestadora técnica contratada.

O que será entregue

A Avris assume a gestão das rotinas de SST da empresa durante a vigência do contrato, com prazo mínimo de 12 meses: controle dos vencimentos de ASO, treinamentos e documentos; convocação dos trabalhadores e agendamento dos exames na clínica parceira da cidade do cliente e das turmas de treinamento; revisão do PGR e do PCMSO nos prazos legais; acompanhamento do plano de ação; envio dos eventos de SST do eSocial; e portal do cliente com a situação em tempo real. Cabe à empresa informar, pelo portal, as datas em que cada trabalhador estará disponível. Inclui o portal de conformidade, com checklist normativo, dossiê de auditoria em PDF e link temporário de acesso para a fiscalização, e o acompanhamento do plano de ação com evidências validadas pela Avris.

3.2. PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos

O que é e por que é exigido

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR (NR-01, item 1.5.3.1.1), composto, no mínimo, pelo inventário de riscos e pelo plano de ação (item 1.5.7.1), elaborados sob a responsabilidade da organização, datados e assinados (item 1.5.7.2). A avaliação de riscos deve ser revista a cada dois anos ou nas situações do item 1.5.4.4.6, e o histórico das atualizações deve ser mantido por, no mínimo, 20 anos (item 1.5.7.3.3.1). Microempresas e empresas de pequeno porte de graus de risco 1 e 2 que não identificarem exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e declararem as informações digitais podem ser dispensadas do PGR (item 1.8.4); a dispensa não afasta as demais obrigações previstas nas NR (item 1.8.5).

O que será entregue

Levantamento de campo, identificação de perigos e avaliação de riscos por setor e função, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho. Entregáveis: inventário de riscos, plano de ação com cronograma e responsáveis, e PGR assinado com ART.

3.3. PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O que é e por que é exigido

Compete ao empregador garantir a elaboração e a efetiva implantação do PCMSO, custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao programa e indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO (NR-07, item 7.4.1). O médico responsável deve elaborar relatório analítico do programa anualmente (NR-07, item 7.6.2). A Resolução CFM nº 2.376/2024 determina que o médico do trabalho se registre no Conselho Regional de Medicina como responsável por cada PCMSO sob sua coordenação (art. 3º) e comunique o CRM em até 30 dias quando deixar essa responsabilidade (art. 3º, parágrafo único). As organizações dispensadas do PCMSO nos termos do item 1.8.6 da NR-01 continuam obrigadas aos exames médicos e à emissão do ASO (NR-07, item 7.7.1).

O que será entregue

Serviço médico executado por clínica parceira registrada no Conselho Regional de Medicina, com médico responsável identificado pelo nome e pelo número de registro no CRM. O PCMSO é elaborado pelo médico do trabalho responsável a partir do inventário de riscos do PGR elaborado pela Avris, e o médico se registra no CRM como responsável pelo programa, conforme a Resolução CFM nº 2.376/2024. Entregáveis: PCMSO assinado pelo médico responsável, comprovante do registro no CRM e, ao fim de cada ano, o relatório analítico.

3.4. ASO e exames ocupacionais (clínica parceira) (8×)

O que é e por que é exigido

Será obrigatório o exame médico do empregado, por conta do empregador (CLT, art. 168). A NR-07 exige os exames admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional (item 7.5.6), e o ASO deve conter, entre outros dados, o nome e o número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver, e a data, o número de registro profissional e a assinatura do médico que realizou o exame clínico (item 7.5.19.1, alíneas "f" e "g"). As empresas prestadoras de serviços médicos devem registrar-se no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atuam (Lei nº 6.839/1980; Resolução CFM nº 1.980/2011, art. 3º), com diretor técnico médico que responde pelas informações prestadas ao conselho (Resolução CFM nº 1.980/2011, art. 9º).

O que será entregue

Serviço médico executado por clínica parceira registrada no Conselho Regional de Medicina, com médico responsável identificado pelo nome e pelo número de registro no CRM. A Avris convoca o trabalhador, agenda o exame na clínica parceira da cidade do cliente conforme o PCMSO e registra a conclusão do ASO (apto ou inapto) e a data do próximo exame no sistema. Diagnósticos e resultados de exames não são registrados pela Avris (Lei nº 13.709/2018, art. 6º, III).

3.5. Gestão de EPI (NR-06)

O que é e por que é exigido

O empregador deve adquirir somente EPI aprovado pelo órgão nacional competente, orientar e treinar o empregado, fornecer gratuitamente EPI adequado ao risco, registrar o fornecimento (em livros, fichas ou sistema eletrônico), exigir o uso, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis, e substituir imediatamente o EPI danificado ou extraviado (NR-06, item 6.5.1). A organização deve selecionar os EPI considerando a atividade e as medidas de prevenção dos riscos identificados (item 6.5.2), com registro que pode integrar ou ser referenciado no PGR (item 6.5.2.1). O EPI só pode ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação — CA (item 6.4.1). Texto vigente com a redação da Portaria MTE nº 57/2025.

O que será entregue

Seleção técnica dos EPI por função a partir do PGR, com consulta aos usuários e à CIPA ou ao representante nomeado; verificação do Certificado de Aprovação; fichas de registro de entrega por trabalhador; orientação e treinamento sobre uso, guarda, higienização e substituição.

3.6. Avaliação de riscos psicossociais

O que é e por que é exigido

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve considerar as condições de trabalho nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho (NR-01, item 1.5.3.2.1). A organização deve adotar mecanismos para a participação dos trabalhadores no gerenciamento de riscos e para a consulta quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo contar com a CIPA (item 1.5.3.3, alíneas "a" e "b"). A redação foi dada pela Portaria MTE nº 1.419/2024 e está em vigor desde 26/05/2026, prazo definido pela Portaria MTE nº 765/2025. Os fatores identificados e avaliados passam a integrar o inventário de riscos e o plano de ação do PGR.

O que será entregue

Consulta anônima aos trabalhadores pela plataforma da Avris (link ou QR Code), com o instrumento da Avris baseado no item 17.4.1 da NR-17 ou outro instrumento validado definido para o cliente; resultado por dimensão, para a empresa e para cada setor com o número mínimo de respostas que preserva o anonimato; análise da organização do trabalho e entrevistas. Entregáveis: relatório com a metodologia e os critérios, os fatores identificados e a classificação, e as medidas para integração ao inventário e ao plano de ação do PGR.

3.7. Programa de prevenção e combate ao assédio — implantação (Lei 14.457/2022)

O que é e por que é exigido

Para promover ambiente laboral sadio e seguro, as empresas com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) devem incluir regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas, com ampla divulgação aos empregados (Lei nº 14.457/2022, art. 23, I); fixar procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, apuração dos fatos e, quando for o caso, aplicação de sanções administrativas, garantido o anonimato da pessoa denunciante (art. 23, II); e incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência nas atividades e práticas da CIPA (art. 23, III; NR-05, item 5.3.1, alínea "j"). O recebimento de denúncias não substitui o procedimento penal correspondente quando a conduta configurar crime (art. 23, § 1º).

O que será entregue

Elaboração do código de conduta sobre assédio sexual e outras formas de violência no trabalho, com divulgação aos empregados e registro de ciência pela página do trabalhador; procedimento escrito de recebimento, acompanhamento e apuração de denúncias, com garantia de anonimato; designação e orientação da comissão de apuração; inclusão do tema nas atividades da CIPA; e implantação do canal de denúncias na plataforma da Avris.

3.8. Canal de denúncias e acompanhamento da apuração (12 meses)

O que é e por que é exigido

As empresas com CIPA devem manter procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, apuração dos fatos e aplicação de sanções administrativas, garantido o anonimato da pessoa denunciante (Lei nº 14.457/2022, art. 23, II). No tratamento dos dados, a empresa contratante é a controladora e a Avris atua como operadora, realizando o tratamento segundo as instruções da controladora (Lei nº 13.709/2018, art. 5º, VI e VII, e art. 39), limitado ao mínimo necessário (art. 6º, III) e com medidas de segurança técnicas e administrativas (art. 46). Dados pessoais sensíveis eventualmente relatados podem ser tratados para cumprimento de obrigação legal (art. 11, II, "a").

O que será entregue

Canal de denúncias na plataforma da Avris, sem login e anônimo por padrão, com protocolo e senha para o denunciante acompanhar e complementar. A comissão de apuração designada pela empresa recebe, apura e decide; a Avris acompanha prazos e movimentação sem acesso ao conteúdo e cobra a comissão para que nenhuma denúncia fique parada. Inclui canal externo operado pela Avris para fatos que envolvam a comissão ou a direção, com encaminhamento que exclui os membros impedidos, e relatório estatístico para o dossiê de auditoria.

3.9. Capacitação anual sobre assédio, violência, igualdade e diversidade (Lei 14.457/2022)

O que é e por que é exigido

As empresas com CIPA devem realizar, no mínimo a cada 12 meses, ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade (Lei nº 14.457/2022, art. 23, IV). O treinamento dos membros da CIPA também deve abordar a prevenção e o combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho (NR-05, item 5.7.2, alínea "h").

O que será entregue

Ação de capacitação, orientação e sensibilização para empregados de todos os níveis hierárquicos, em formato acessível, com registro de presença, avaliação e certificado. A plataforma controla a validade de 12 meses e avisa a renovação.

As fundamentações acima citam exclusivamente a legislação e as normas oficiais vigentes (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, CLT, Lei nº 8.213/1991, Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 e documentação oficial do eSocial).

4. Metodologia de trabalho

- Diagnóstico inicial: análise dos documentos existentes e entrevista com os responsáveis.
- Visita técnica e levantamento de campo, com avaliações quantitativas quando a norma exigir.
- Elaboração dos documentos, revisão técnica e entrega com responsabilidade técnica.
- Disponibilização no portal do cliente e acompanhamento das ações.

5. Prazos de execução

Prazo de execução	PGR e PCMSO em até 30 dias após o aceite; gestão integral por 12 meses a partir do aceite.
Validade da proposta	15 dias (até 05/11/2026)

- O prazo de execução começa a contar a partir do aceite e do recebimento das informações e documentos solicitados.
- Alterações de escopo serão objeto de revisão desta proposta técnica e da proposta comercial correspondente.

6. Responsabilidades

Da contratante

- Fornecer as informações e os documentos solicitados (relação de funções, trabalhadores, produtos utilizados e suas Fichas com Dados de Segurança, documentos anteriores) e permitir o acesso aos locais de trabalho.
- Indicar um responsável para acompanhar as visitas e validar as informações.
- Implementar as medidas de prevenção definidas nos documentos. Os documentos do PGR são elaborados sob a responsabilidade da organização, datados e assinados (NR-01, item 1.5.7.2).

Da contratada

- Executar os serviços conforme as Normas Regulamentadoras e a legislação aplicáveis, com metodologia técnica reconhecida.
- Emitir os documentos com responsabilidade técnica e ART quando exigida.
- Tratar as informações da contratante e dos trabalhadores com sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- Disponibilizar os documentos emitidos no portal do cliente da Avris.

7. Observações

Cliente, dados e valores fictícios, apenas para demonstração do modelo.

8. Aceite

Declaro que o escopo, a metodologia, os entregáveis e os prazos desta proposta técnica nº AV-2026-0002-T atendem às necessidades da contratante.

Empresa	Dedetizadora Exemplo Ltda (fictícia)
CNPJ	_____
Responsável	Sérgio
Data	___/___/___

Gleydyson Ricarte Oliveira do Rêgo

Avris Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA-CE 062172452-1

Sérgio

Dedetizadora Exemplo Ltda (fictícia)